



DECRETO Nº 037/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam decretadas a partir de 16/03/2020, as seguintes medidas emergenciais e temporárias no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e recomendações no setor privado municipal.

I – suspensão de realização de eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, incluída a programação dos eventos já divulgados, por tempo indeterminado.

II – suspensão de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, estabelecendo-se, a partir de 18 de março de 2020, por tempo indeterminado, com fechamento das escolas, podendo efetuar até a antecipação das férias de Julho/2020.

III – suspender os projetos dos setores da Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Recreação, Assistência Social e Fundo Social, em virtude da concentração de pessoas, também por tempo indeterminado.

IV – Suspender o Transporte Escolar Rural, Urbano e Intermunicipal, a partir de 16 de Março de 2020, por tempo indeterminado.

V– Colocar de imediato em Gozo de férias os servidores que possuir período de férias vencidos dos Setores de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Lazer, Recreação, Assistência Social e Fundo Social.

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – fica proibido a liberação de férias de servidores do Setor Municipal de Saúde, durante este período, ficando permitido o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 16 de Março de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

